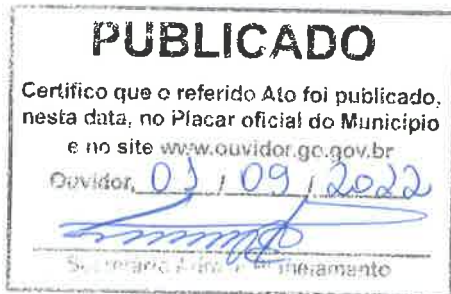




**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

Contrato nº 13/2022-FMAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL



“Instrumento contratual locação de imóvel que entre si celebram, como contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada **VIVIANE PEREIRA DA SILVA**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF N° 795.515.801-68, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – LOCADOR: VIVIANE PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 3718583 DGPC/GO, CPF n° 800.812.071-15, NIT 11607174736, residente e domiciliada a Rua Osmar Dias Fernandes, 155, Bairro Santa Terezinha, Catalão/GO.

03 – FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93, protocolo n. 2141/2022, Dispensa n. 4437/2022.


Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

CLÁUSULA II - OBJETO DO CONTRATO

01) OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente a locação de uma casa residencial, na Situada na Rua Pedro Pereira da Silva, 882, Centro, Ouvidor, com as seguintes características: casa residencial com aproximadamente 58m² de área construída em um lote de 183,60m², devidamente cercada com muros, contendo sala, cozinha, 02 quartos, com piso revestido de cerâmica, banheiro. O imóvel destina-se a acomodar provisoriamente a Sr. Antônia Sheyla Sabino de Brito, portadora do CPF: 035.528.411,13, que se encontra em situação de vulnerabilidade, conforme relatório anexo ao processo.

02) A presente contratação decorre de processo de Dispensa de licitação Nº 4437/2022 –FMS.

CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

01) DO PREÇO: O LOCATÁRIO se obriga a pagar ao LOCADOR , mensalmente pela locação a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

02) FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no final de cada mês, ser feito mediante depósito bancário, conforme dados abaixo:

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:


Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.





ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.122.1010.4.012 – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social

3.3.90.36 (00) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA V- VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 01 de setembro de 2022 à 31 de agosto de 2023, podendo sua vigência ser prorrogada, caso haja interesse administrativo, nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

Ao término da vigência do contrato e não havendo prorrogação contratual, o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel locado completamente desocupado e reformado, nas mesmas condições originais em que o imóvel se encontrava, por ocasião da celebração do Contrato com essa Autarquia.

CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇO

Este contrato não poderá ser reajustado no prazo inferior a doze (12) meses. Caso haja prorrogação de sua vigência, poderá ser reajustado aplicando o índice de reajuste IGPM, com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo.

CLÁUSULA VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a indenização ou retenção por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel;

O **LOCATÁRIO** se obriga ainda a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que se der causa, pagar tarifas de água, luz e IPTU, durante a

V. Silva

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

vigência do contrato e a não fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do **LOCADOR**;

O **LOCATÁRIO**, desde já, faculta ao **LOCADOR**, examinar ou vistoriar o imóvel locado sempre que for conveniente;

É vedado ao **LOCATÁRIO** transferir, sublocar, ou emprestar o imóvel, sem o consentimento por escrito do **LOCADOR**.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício, devidamente acompanhado pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ouvidor.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

O **LOCATÁRIO** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

W. Silva

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas, e por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

OUVIDOR-GO, 01 de setembro de 2022.


ANA LÚCIA DA SILVA

GESTORA FMAS

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS


LOCATÁRIA




VIVIANE PEREIRA DA SILVA

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

01 
CPF: 025.886.271-88

02 
CPF: 009.430.651-60



Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N. 13/2022-FMAS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, VIVIANE PEREIRA DA SILVA , brasileira, casada, do lar, portadora do RG 3718583 DGPC/GO, CPF nº 800.812.071-15, NIT 11607174736.
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO:	: Constitui objeto da presente a locação de uma casa residencial, na Situada na Rua Pedro Pereira da Silva, 882, Centro, Ouvidor, com as seguintes características: casa residencial com aproximadamente 58m ² de área construída em um lote de 183,60m ² , devidamente cercada com muros, contendo sala, cozinha, 02 quartos, com piso revestido de cerâmica, banheiro. O imóvel destina-se a acomodar provisoriamente a Sr. Antônia Sheyla Sabino de Brito, portadora do CPF: 035.528.411,13, que se encontra em situação de vulnerabilidade, conforme relatório anexo ao processo.
PRAZO:	01 de setembro de 2022 à 31 de agosto de 2023, podendo sua vigência ser prorrogada, caso haja interesse administrativo, nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93
LICITAÇÃO:	Art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93. Protocolo: 237/2022, Dispensa: 4437/2022
DOTAÇÃO :	08.122.1010.4.012 – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social 3.3.90.36 (00) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VALOR:	O LOCATÁRIO se obriga a pagar ao LOCADOR , mensalmente pela locação a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 01 de setembro 2022.

Ana Lucía da Silva
ANA LUCIA DA SILVA

Gestora do FMAS

W. Silva

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.